

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1.676 DE 11 DE Janeiro DE 1994

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO.

06  
07-03-94  
OR

"Dispõe sobre pagamento de indenização que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal a provou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar ao Sr. JUAREZ DA SILVA GUEDES, a importância de CR\$ 2.200.000,00 (Dois milhões, duzentos mil cruzeiros reais), conforme laudo de Avaliação em anexo, a título de indenização, pela benfeitoria existente e construída pelo mesmo numa área de terras de propriedade desta Prefeitura, com uma área de 4.198m<sup>2</sup> (Quatro mil cento e noventa e oito metros quadrados), onde o indenizado é COMODATÁRIO, conforme contrato de comodato em anexo, com vigência até o dia 01.08.97.

Artigo 2º - A indenização a que menciona o artigo anterior, tem por objetivo a desobstrução do local e conseqüentemente a construção de um logradouro público para os fins de turismo e lazer para a comunidade em geral.

Artigo 3º - Com o recebimento da indenização de que trata o artigo 1º, que deverá ser paga até dia 12.01.94, o indenizado renuncia automaticamente todos os seus direitos do Contrato de Comodato, dando plena, geral e irrevogável quitação quanto a futuros direitos que possa pretender, com alusão ao mencionado contrato.

Artigo 4º - A área de terras de que trata o artigo 1º desta Lei, fica localizada à margem esquerda do Rio Araguaia nas imediações da antena de Rádio Aruanã, com a denominação de "BAR CANOAS" e dividindo com o Sr. Eugênio Pozzo bom.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

06-A  
07.03.94  
OR

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta indenização correrão por conta de Dotação Orçamentária do exercício que entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.994.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.994, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Barra do Garças, 11 de *Janeiro* de 1.994.

*WPM*  
WILMAR PERES DE FARIAS  
PREFEITO MUNICIPAL.

CERTIDÃO  
Certifico e dou fé que esta lei está registrada no livro próprio do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças, em 11 de Janeiro de 1994.